

LEI Nº 234 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 142/2001, DE 20 DE JUNHO DE 2001.”

DIVINO MARCIANO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 142/2001, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica, também o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, contribuir com a quantia correspondente de R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos), *per capita* habitante/mês, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, que for repassado ao Município e que o mesmo será deduzido dos 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal que é depositado mensalmente à conta do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1.203 de 29 de junho de 1993.

Parágrafo Único – O valor de R\$ 0,50 (Cinqüenta centavos) de que trata este Artigo será descontado automaticamente e depositado na conta bancária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 22 de Junho de 2004.

DIVINO MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal